



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9210, (35)3701-9211 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 18/2019

Processo nº 23087.005192/2019-51

DO ENVIO DE DISCENTES PARA OUTRA IFES

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD - da Universidade Federal de Alfenas -UNIFAL - MG, usando de suas atribuições legais, comunica aos interessados a abertura das inscrições aos alunos da UNIFAL-MG que desejam participar do Programa de Mobilidade Acadêmica (PMA) no 2º semestre letivo de 2019 – 2019/2, obedecendo às condições constantes neste Edital, no Convênio celebrado pelas Instituições Federais de Ensino Superior visando o Programa de Mobilidade Acadêmica e o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação em seu Capítulo XII, Seção I "Da Mobilidade Acadêmica Nacional".

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. DOS REQUISITOS

O discente deverá estar regularmente matriculado na UNIFAL-MG e ter concluído, pelo menos, vinte por cento da carga horária de integralização do curso de origem e ter, no máximo, duas reprovações acumuladas em disciplinas/idades curriculares nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade.

1.2. DO REQUERIMENTO

1.2.1. A inscrição do discente da UNIFAL-MG que deseja participar do Programa de Mobilidade Acadêmica (PMA) em outra Instituição de Ensino Superior (IFES) se efetivará por meio de requerimento específico, preenchido e assinado pelo discente, constante do Anexo I deste edital.

1.2.2. O interessado ou seu representante legal deverá anexar ao processo, os seguintes documentos:

I - Requerimento para inscrição no Programa de Mobilidade Acadêmica (Anexo I deste Edital) devidamente preenchido **com o parecer do Colegiado** do curso de origem e **assinado pelo coordenador do curso**;

II - Ofício endereçado à Pró-Reitoria de Graduação justificando seu pedido;

- III - Carta de apresentação do discente **redigida pela coordenação de curso**;
- IV - Histórico escolar completo e atualizado, e **expedido** pelo sistema acadêmico, conforme Portaria UNIFAL nº 2347 de 7/10/2014.
- V - Ementa(s) e conteúdo(s) programático(s) da(s) disciplina(s) / unidade(s) curricular(es) requerida(s), da IFES receptora;
- VI - Cópia RG;
- VII - Comprovante de inscrição do CPF disponível no site da Receita Federal disponível no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/>>
- VIII - Comprovante de residência;
- IX - Documentação específica, tais como formulários, comprovantes, declarações, etc, exigida pela IFES receptora.

1.2.3. A não apresentação de qualquer documento obrigatório e do **requerimento para inscrição no Programa de Mobilidade Acadêmica devidamente preenchido com o parecer do Colegiado do curso de origem e assinado pelo coordenador do curso** implica automaticamente na desclassificação do candidato. Portanto, não será aceita qualquer outra documentação em substituição ao RG e o CPF expedido pela Receita Federal.

1.2.4. **É de inteira responsabilidade do discente:** ter ciência das datas da IFES receptora e protocolar todos os documentos relacionados no item 1.2.2 deste Edital, sendo que a Pró-Reitoria de Graduação e a Coordenação Institucional do PMA não são responsáveis por receber documentos que não estejam protocolados.

1.2.5. **É de inteira responsabilidade do discente:** Acrescentar no processo, quando de sua protocolização, todo e qualquer formulário exigido pela IFES receptora, constante em sua página oficial do PMA, tais como: comprovantes, declarações, etc, devidamente assinados e/ou carimbados e/ou autenticados pelos gestores responsáveis (quando necessário).

1.2.6. O discente poderá se candidatar somente para uma **única** IFES receptora.

1.3. LOCAL DE INSCRIÇÕES

Toda a documentação do discente deverá ser protocolada nos seguintes endereços:

- **Alfenas - Sede** - Prédio O – sala 300-A/Protocolo;
- **Alfenas – Unidade II** – Prédio B – sala 205/Protocolo;
- **Poços de Caldas** – Prédio F - sala 201/Protocolo;
- **Varginha** – Prédio B – sala 113/Protocolo.

1.4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

1.4.1. A inscrição deverá ser realizada de **03 de abril de 2019 a 22 de maio de 2019**, nos seguintes horários de atendimento:

| Local | 2ª feira a 5ª feira | 6ª feira |
|----------------------|----------------------------|-----------------|
| Alfenas – Sede | 07h00 às 11h00 | 07h00 às 11h00 |
| | 13h00 às 17h00 | 13h00 às 17h00 |
| | 18h00 às 22h00 | 19h00 às 22h00 |
| | | |
| Alfenas – Unidade II | 07h00 às 11h00 | 07h00 às 11h00 |
| | 12h00 às 17h00 | 13h00 às 17h00 |
| | | |
| Poços de Caldas | 08h00 às 21h30 | 08h00 às 20h30 |
| | | |
| Varginha | 07h00 às 22h00 | 07h00 às 12h00 |
| | | 13h00 às 22h00 |

1.4.2. As inscrições não serão realizadas aos sábados, domingos, feriados e recessos didáticos conforme calendário acadêmico aprovado pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação disponível no endereço: <<http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/calendario>>

1.4.3. A documentação incompleta ou aquela apresentada fora dos prazos estipulados será indeferida.

1.4.4. Caso a IFES receptora exija que a documentação apresentada no processo seja enviada original por Correios, o(a) discente se compromete a entregá-la na PROGRAD em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.

2. DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

2.1. Para encaminhamento e acompanhamento do processo o candidato deverá seguir as orientações expressas no passo a passo, constante do Anexo II deste Edital.

2.2. A solicitação do(a) discente para participar do PMA não configura aceitação automática. O processo pode ser indeferido em qualquer instância interna ou pela própria IFES receptora, e nesses casos é dada ciência ao(à) discente.

2.3. Quando o processo é aprovado pela IFES receptora, o(a) discente é comunicado oficialmente pela coordenação Institucional do PMA.

2.4. A responsabilidade em relação aos cumprimentos de prazos de matrícula, na UNIFAL-MG e na IFES receptora, é inteiramente do candidato.

2.5. Finalizado o período de afastamento, cabe ao(à) discente solicitar o aproveitamento de estudos à coordenação do curso.

3. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

- 3.1. O(a) discente poderá requerer participar do PMA apenas em Instituições Federais de Ensino Superior que forem conveniadas no Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica.
- 3.2. A Relação das Instituições (IFES) Signatárias do Programa de Mobilidade está disponível no seguinte endereço: <<http://www.andifes.org.br/mob-academica/>>
- 3.3. De acordo com o Ofício Circular da Secretaria Executiva da ANDIFES nº 86 de 10 de agosto de 2018, o Convênio firmado entre a ANDIFES e o banco Santander S/A de apoio ao programa de Andifes de Mobilidade estudantil destinado a Alunos de Graduação **foi encerrado** e, dessa forma, **não haverá pagamento de bolsa mobilidade acadêmica**.

4. DA PARTICIPAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO DISCENTE EM MOBILIDADE ACADÊMICA

- 4.1. A participação do(a) discente não caracteriza, em momento algum, transferência para a IFES receptora, estando sua vaga assegurada na ocasião de seu retorno à UNIFAL-MG;
- 4.2. O tempo de afastamento em Mobilidade Acadêmica será computado para o tempo máximo de integralização curricular do seu curso de origem;
- 4.3. Durante o período de afastamento do(a) discente, o mesmo deverá renovar seu vínculo com a UNIFAL-MG, conforme o período estabelecido para **renovação de matrícula** no calendário acadêmico.
- 4.4. É responsabilidade do(a) discente atentar-se aos prazos e **renovar matrícula na UNIFAL-MG**, assegurando sua vaga quando do seu retorno. Os períodos para renovação de matrícula é definido no **Calendário Acadêmico de 2019** disponível no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/calendario>
- 4.5. É atribuído ao(à) discente em Mobilidade Acadêmica o dever de desenvolver na IFES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais foi aceito e matriculado.

5. DA PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO

- 5.1. O afastamento requerido por meio deste Edital é, inicialmente, de 1 (um) semestre.
- 5.2. O prazo máximo de afastamento é de 2 (dois) semestres letivos, podendo em caráter excepcional, e a critério das Instituições envolvidas, ser prorrogado por mais um semestre.
- 5.3. O tempo de afastamento em Mobilidade Acadêmica será computado para o tempo máximo de integralização curricular do seu curso de origem.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) discentes selecionados deverão assumir gastos com transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, moradia e demais despesas.

6.2. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Programa de Mobilidade Acadêmica.

Alfenas, 29 de março de 2019.

Diego Duarte Ribeiro
Pró-Reitor Adjunto de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Duarte Ribeiro, Pró-Reitor Adjunto de Graduação**, em 02/04/2019, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105872** e o código CRC **A990231C**.



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA (PMA)

Matrícula: _____ Curso: _____ Período: _____
 Nome do Discente: _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Telefone: () _____ - _____ Celular: () _____ - _____ email: _____

Anexar a este requerimento a seguinte documentação:

- ofício endereçado à Pró-Reitoria de Graduação justificando seu pedido;
- carta de apresentação do discente redigida pela coordenação de curso;
- histórico escolar completo e atualizado, e expedido pelo DRGCA;
- ementa(s) e conteúdo(s) programático(s) da(s) disciplina(s) / unidade(s) curricular(es) requerida(s);
- cópia RG e comprovante de inscrição do CPF disponível no site da Receita Federal;
- comprovante de residência.

| O discente acima identificado requer realizar Mobilidade Acadêmica na seguinte Instituição | | | | | |
|--|------------|---------------|--|------------|---------------|
| IFES receptora: | | | UNIFAL-MG | | |
| Disciplina(s) / Unidade(s) Curricular(es) requerida(s): | | | Equivalência das disciplinas <i>(Atenção: Este campo deve ser preenchido pela Coordenação do curso)</i> | | |
| Código | Disciplina | Carga horária | Código | Disciplina | Carga horária |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

_____ Data: ____/____/____
 Assinatura do Discente

PARECER DO COLEGIADO DE CURSO

Disciplina(s) Deferida(s): _____

Disciplina(s) Indeferida(s): _____

OBS: _____

_____ Data: ____/____/____
 Coordenador(a) de Curso

PARECER DO(A) COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
 () DEFERIDO () INDEFERIDO

OBS: _____

_____ Data: ____/____/____
 Coordenador(a) do Programa de Mobilidade Acadêmica
 UNIFAL-MG

PARECER DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
 () DEFERIDO () INDEFERIDO

OBS: _____

_____ Data: ____/____/____
 Pró-Reitor(a) de Graduação

ANEXO II
PASSO A PASSO (DO ENVIO DE ALUNOS PARA OUTRA IFES)

| INTERESSADO | PASSO | PROCEDIMENTO |
|---|-------|---|
| DISCENTE | 01 | <p>Preencher e anexar o requerimento específico (ANEXO I)* disponível no endereço: < Requerimento de Inscrição no Programa de Mobilidade Acadêmica> informando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a IFES onde pretende cursar disciplinas, - anexar ofício à Pró-Reitoria de Graduação justificando seu pedido, - carta de apresentação do discente redigida pela coordenação de curso; - histórico escolar completo e atualizado, e expedido pelo DRGCA; - ementa(s) e conteúdo(s) programático(s) da(s) disciplina(s) requerida(s); - cópia RG e comprovante de inscrição do CPF disponível no site da Receita Federal; - comprovante de residência. <p>*Obs: Antes de anexar no processo, o requerimento é encaminhado pelo aluno ao Coordenador do Curso/Colegiado para emitir parecer, analisando o processo com suas respectivas equivalências e/ou aproveitamento curricular do discente dentro do Programa de Mobilidade Acadêmica (PMA).</p> |
| | 02 | <p>O discente será responsável por protocolar o requerimento na UNIFAL-MG para a Pró-Reitoria de Graduação.</p> <p>Discentes {</p> <ul style="list-style-type: none"> Alfenas – Sede - Prédio O – sala 300-A Alfenas – Unidade II – Prédio B – sala 205 Poços de Caldas – Prédio F - sala 201 Varginha – Prédio B – sala 113 |
| ANÁLISE DO PROCESSO | 03 | Pró-Reitoria de Graduação envia o processo para o Coordenador do Programa, que após análise do processo verifica se o discente está apto a participar do Programa. |
| COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA | 04 | Se aceito na IFES receptora, envia carta de apresentação e requerimento do aluno, juntamente com toda documentação do discente para a IFES para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica. Aguarda resposta formal da instituição. |
| | 05 | Ao receber a resposta da instituição, com deferimento ou indeferimento do pedido, comunica ao discente e emite ofício de encaminhamento do aluno a IFES receptora. |
| | 06 | Encaminha cópia do processo ao Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA) da UNIFAL-MG para o registro de afastamento do discente para a mobilidade acadêmica. |
| | 07 | Encaminha o processo ao DRGCA para registro, solicitando o afastamento oficial do discente. |
| DRGCA | 08 | Registra o afastamento oficial do discente |
| Discente | 09 | Quando do seu retorno, solicita o aproveitamento das disciplinas, conforme requerimento disponível no link do DRGCA: http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/files/file/DRGCA-Formulario_de_Requerimento.pdf |
| Colegiado do curso de origem | 10 | Analisa o pedido do discente, verificando a possibilidade de equivalência das disciplinas cursadas. Encaminha documentação ao DRGCA. |
| DRGCA | 11 | Ao retorno do discente finaliza o processo de participação no Programa, correspondente ao semestre requerido que esteve em afastamento. |